

19/04/2015
10.4.2015
Handwritten signature
Handwritten signature
13.04.2015
Handwritten signature

**Regulamento da Unidade Curricular 'Trabalho de Projeto I e II' do Curso
de 1º Ciclo de Estudos em Gestão de Recursos Humanos**

Artigo 1º

Objetivo

Este regulamento tem como objetivo complementar o Regulamento Específico do Curso de 1º Ciclo de Estudos em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Universitário da Maia - ISMAI, aprovado em Conselho Científico, estabelecendo as normas regulamentares de funcionamento da unidade curricular 'Trabalho de Projeto I e II'.

Artigo 2º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes inscritos no Curso de 1º Ciclo de Estudos em Gestão de Recursos Humanos do ISMAI, que reúnam as condições legalmente estabelecidas para se inscrever à unidade curricular de 'Trabalho de Projeto I e II'.

Artigo 3º

Objetivos

A unidade curricular de 'Trabalho de Projeto I e II' tem como objetivo principal o desenvolvimento, apresentação e defesa de um trabalho académico individual, com componente empírica, subordinado a um ou mais assuntos relacionados com o âmbito temático do plano de estudos do ciclo.

Artigo 4º

Âmbito

- 1- O 'Trabalho de Projeto I e II' é desenvolvido no âmbito da área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão e Administração (Código CNAEF: 345).
- 2- Alternativamente, o 'Trabalho de Projeto I e II' poderá ser desenvolvida no âmbito das áreas científicas complementares do ciclo de estudos: Ciências Sociais e do Comportamento (Código CNAEF: 31), Direito (Código CNAEF: 380), ou Humanidades (Código CNAEF: 22).

Artigo 5º
Competências a desenvolver

- 1- As competências a desenvolver pelos estudantes no 'Trabalho de Projeto I e II' são:
- a) Processo de avaliação e escolha de tema de trabalho;
 - b) Pesquisa autónoma de material bibliográfico de suporte ao trabalho;
 - c) Definição de estrutura de trabalho, desenvolvendo competências de interligação, síntese, redação e argumentação de ideias;
 - d) Preparação, administração e recolha de dados em contexto de trabalho;
 - e) Análise, tratamento e interpretação de dados empíricos;
 - f) Síntese, integração e discussão dos resultados obtidos à luz da revisão bibliográfica efetuada.

Artigo 6º
Trabalho de Projeto I e II

A escolha do tema do "Trabalho de Projeto I e II" é uma prerrogativa do estudante, podendo contudo ser definido com o auxílio do orientador.

Artigo 7º
Regras a observar na orientação

- 1- O 'Trabalho de Projeto I e II' deverá ser orientado por um docente do ciclo de estudos, podendo ser, em casos devidamente justificados, coadjuvado por outros docentes.
- 2- Os estudantes/temas de projeto serão distribuídos tendencialmente de modo uniforme entre os docentes do curso.
- 3- Os docentes interessados e disponíveis para orientar projetos devem apresentar propostas de temas durante o 2º semestre de cada ano letivo, em data a definir pelo Coordenador.
- 4- Os estudantes inscritos no 2º ano letivo devem proceder à escolha de três temas/orientadores, de entre as possibilidades que lhes forem apresentadas, formalizando a sua escolha em impresso próprio, até final do 2º semestre.
- 5- Na impossibilidade de cumprimento do princípio de distribuição tendencial e uniforme dos estudantes por orientadores, consagrado no ponto 2, as escolhas daqueles deverão ser rateadas com base na sua média de curso à data.

6- A atribuição final tema/orientador ao estudante deverá ser acompanhada de uma declaração de aceitação por parte do(s) orientador(es) envolvidos.

7- Os temas do 'Trabalho de Projeto I e II' e respectivos orientadores deverão ser aprovados pela Comissão Científico-Pedagógica do Curso, que procederá à sua boa divulgação pelos órgãos competentes.

Artigo 8º

Composição e funcionamento do júri do 'Trabalho de Projeto I e II'

O 'Trabalho de Projeto I e II' será objeto de apreciação e discussão perante um júri constituído pelo regente da unidade curricular (presidente) e por outro docente do ciclo de estudos (arguente).

Artigo 9º

Provas de defesa do 'Trabalho de Projeto I e II'

1- A defesa do 'Trabalho de Projeto I e II', que terá uma duração máxima de 30 minutos, o estudante deve fazer uma apresentação com a duração máxima de 10 minutos.

2- Ao estudante aprovado será atribuída a classificação numérica correspondente à média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

Artigo 10º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Regulamento Geral das Licenciaturas, pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que homologado pelo Reitor do ISMAI, após pronúncia do Diretor de Departamento e do Conselho Científico, e publicitado no sistema de informação da Instituição devidamente datado.